



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU

Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANISIO DE ABREU - PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.1/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000030/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU - PI e a empresa **I R SILVA DE MORAIS EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, Nº 190 - CENTRO - CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.265.004/0001-52, neste ato representada pela sua Presidente, a senhora GENILDA DE OLIVEIRA COSTA, portador do CPF xxx.171.323-xx, brasileira, viúva, residente e domiciliado no município de ANISIO DE ABREU - PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I R SILVA DE MORAIS EMPREENDIMENTOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.586.905/0001-75, estabelecido na Rua PJ Beira Rio, SNº - Centro, CEP: 64.780-000, na cidade de ANISIO DE ABREU, Estado do Piauí, representado pelo senhor IARLA RAFAELA SILVA DE MORAIS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº xxx.332.483-xx, residente e domiciliado na cidade de ANISIO DE ABREU - PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme o Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COLORIDA DE 33PPM E CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANISIO DE ABREU-PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para locação de impressora e câmeras de segurança.

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

GENILDA DE OLIVEIRA COSTA: 30717132315
C=BR; CN=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=3522131000195, OU=AC, SyngularID Multipla, CN=GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU – PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)** a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

| UNID ORÇAM | PROJ ATIV | ELEM DESP | FTE REC |
|-----------------------------|---|---|---------|
| 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL | 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500 |

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta. Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU – PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de Caracol - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Anísio de Abreu (PI), 14 de fevereiro de 2025.

GENILDA DE OLIVEIRA COSTA
30717132315

Assinado digitalmente por GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32522131000125, O=90, S=genilda@id.multipia.com.br, CN=GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315
Razão: Eu sou o autor desse documento
LCC=regio

GENILDA DE OLIVEIRA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

I R SILVA DE MORAIS

EMPREENDIMENTOS:58586

905000175

Pela contratante

Assinado de forma digital por I R SILVA DE MORAIS

EMPREENDIMENTOS:58586905000175

Dados: 2025.02.14 15:47:40 -03'00'

IARLA RAFAELA SILVA DE MORAIS

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

C.P.F.:

NOME:

C.P.F